

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM147: BARBOSA FERRAZ FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL / SICREDI

Data/local: 11/05/24 - São Pedro do Ivaí/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de:

(I) BARBOSA FERRAZ FUTSAL, entidade de prática desportiva, uma vez que, conforme constou do relatório de Súmula, a equipe mandante não providenciou vestiários adequados para equipe visitante (Sem iluminação adequada, apenas um chuveiro sem funcionamento), bem como, para equipe de arbitragem (sem banheiro e sem chuveiro), além dos bancos de reserva não comportarem os atletas e membros da comissão técnica.

RELATÓRIO COMENTÁRIOS:

RELATO QUE O VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE ESTA VA ESCURIO, COM SOMENTE UM A LÂM PADA E POSSUI APENAS UM CHUVEIRO ELETRICO,O

QUAL NÃO FUNCIO NA, SEM ENERGIA CLÉTRICA, (SEGUE FOTO NO GED)

RELATO TAMBÉM QUE O VESTIÁRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM É UM

SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO, SEM BANHEIRO, SEM CHUVEIRO

(SEGUE FOTO NO GED).

PELATO AINDA QUE OS BANCOS RESERVA NÃO COMPORTAM 14

PESSOAS. (SEGUE FOT NO GED).

D JOGO TEVE SEU INÍCIO COM J.Z. MINUTOS DE ATRASO, POIS

A EQUIPE DE SEGURANÇA CONTRATADA NÃO SE ENCONTRAVA

NO GINÁSIO. APÓS SUA CHEGADA, DEMOS INÍCIO AO JOGO.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

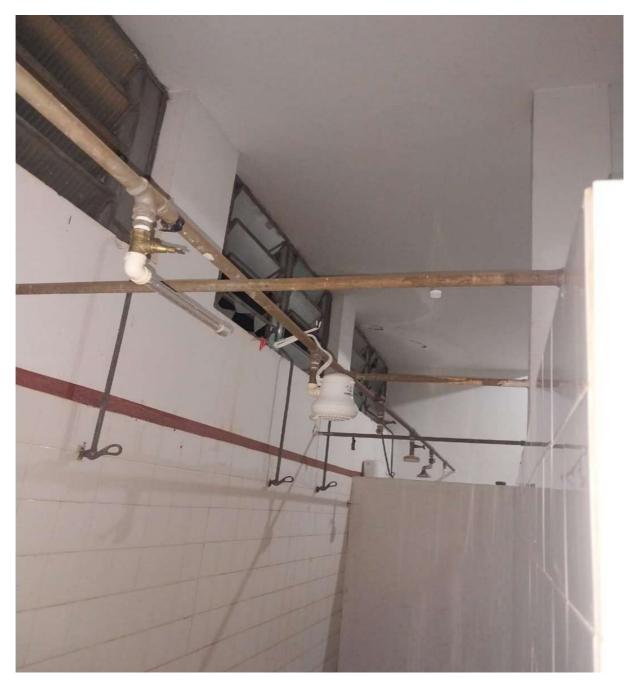
Conforme se verifica, através das fotos anexas à Súmula, os fatos relatados correspondem à realidade vivenciada, de acordo com as imagens abaixo:

Vestiário da equipe visitante, com pouca iluminação (uma única lâmpada em funcionamento) e um único chuveiro elétrico, sem funcionamento (não há ligação com a rede elétrica):





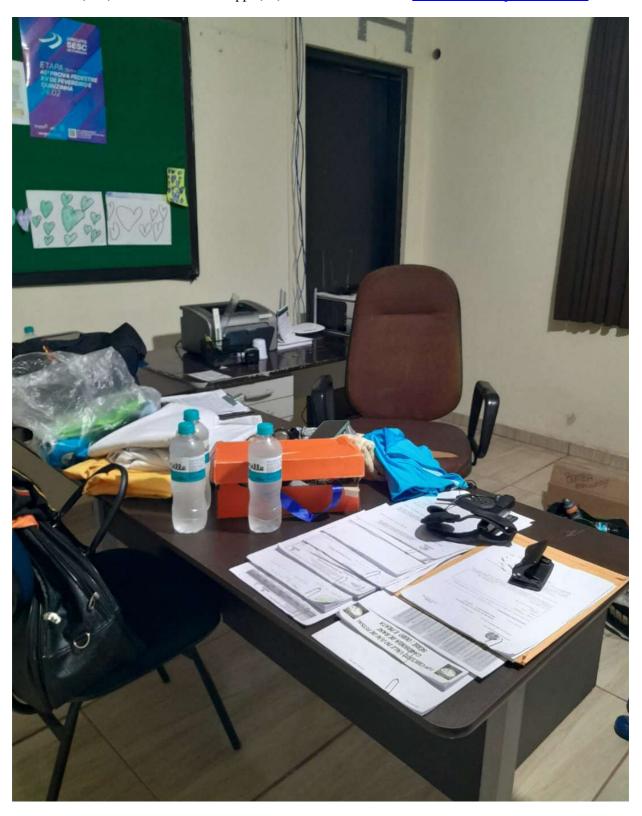
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br



Ausência de vestiário para equipe de arbitragem, sendo fornecida apenas uma sala da administração do ginásio, sem banheiro e chuveiros, conforme imagens abaixo:

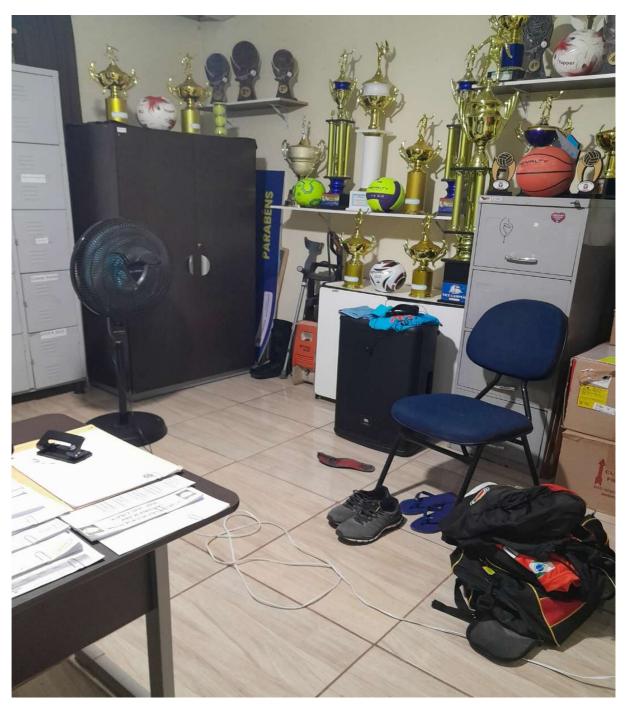


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

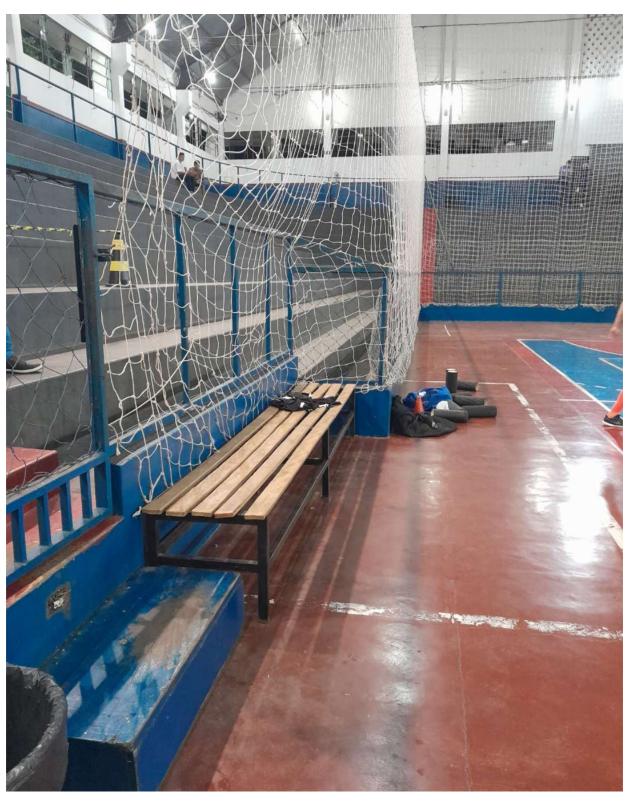


Banco de reservas que não comporta jogadores e comissão

técnica:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>





Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

Preveem os artigos 31, III e 38, §§ 10, 18 e 19 do Regulamento Geral de Competições de 2024, a responsabilidade e obrigatoriedade da equipe mandante/sediante, o fornecimento de vestiário à equipe arbitragem em condições de uso, com banheiro e no mínimo um chuveiro elétrico, e à equipe visitante, com no mínimo três chuveiros elétricos em funcionamento, iluminação adequada, onde ambos os locais devem ter passado por sanitização antes, durante e após a partida, além de ter que providenciar bancos de reserva com capacidade suficiente para atender aos jogadores e equipe técnica:

"Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição:

III - Garantir que os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem estejam em plenas e normais condições de uso, minimamente com chuveiros elétricos, sanitários, mesas e cadeiras/bancos."

"Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

Parágrafo Décimo - Providenciar que os bancos de reservas tenham capacidade para comportar os membros da comissão técnica e atletas sentados, e a identificação da Área Técnica destinada aos Técnicos e Auxiliares Técnicos na quadra, de acordo com o que determina a Regra Oficial do Futsal.

Parágrafo Décimo Oitavo - Possuir no mínimo 02 (dois) vestiários adequados com iluminação, chave da porta, bancos ou cadeiras, com no mínimo de 3 (três) chuveiros elétricos ou aquecimento central em perfeitas condições de uso para as duas equipes. Estes vestiários deverão ser passar



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

Parágrafo Décimo Nono - Possuir vestiário adequado com iluminação, chave da porta, mesa, cadeiras e no mínimo 1 (um) chuveiro elétrico ou de aquecimento central em perfeita condição de uso para a Equipe de Oficiais de Arbitragem. Este vestiário deverá ser passar por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados."

Neste sentido, conforme comprovam as fotos acima, o denunciado infringiu o artigo 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, uma que não observou os artigos 31, III e 38, §§ 10, 18 e 19 do Regulamento Geral de Competições 2024.

Com o objetivo de provar o relatado em Súmula, requer a intimação da Senhora Gisele Cristiane de Morara, Cronometrista, registrada sob o nº 3512, na qualidade de testemunha.

Deixo de apresentar denúncia quanto ao atraso do início da partida, em razão da espera pela chegada da ambulância, uma vez que restou ultrapassado o período de tolerância previsto no artigo 10, "J" do Regulamento Específico, de 15 minutos.

(II) PAULO VITOR CARVALHO DE ALMEIDA, atleta da equipe de BARBOSA FERRAZ FUTSAL, registro nº 471557, expulso "aos 11:34 minutos de jogo expulsei diretamente o atleta da equipe Barbosa Ferraz Futsal, o atleta Sr. Paulo Vitor Carvalho de Almeida, camisa de número 20 registro FPFS 521110, por agredir com uma cotovelada, fora da disputa de bola, o queixo do atleta João Augusto Gomes Amora, número 10, registro FPFS 471557, atleta da equipe de Ivaipora Futsal /Sicredi, que precisou de



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

atendimento médico, onde foi conduzido para um pronto socorro para melhor atendimento. Fomos informados pelo preparador físico de sua equipe, Marcos Venicio Romano que o atleta precisou dar 3 pontos no queixo. O atleta retornou ao jogo no decorrer do segundo tempo."

Neste sentido o denunciado ao agredir fisicamente o adversário de forma contundente e dolosa, fora da disputada de bola, causando lesão grave, infringiu o artigo 254-A, §1º, I e §2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR** 

Procurador de Justiça Desportiva